



23062.0009777/96-03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEC - CEFET MG
Fls. 01
Rub. <i>DP</i>
PROTCCLO

Memo nº CP nº 33/96

Em 10/06/95

Da : Coordenadoria de Planejamento do CEFET/MG
Ao : Presidente do Conselho Diretor do CEFET/MG

Assunto : Solicita Aprovação do Orçamento Inicial de 1996

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.S^a, em anexo, proposta de abertura de crédito para o Orçamento Inicial de 1996 deste Centro, para que a mesma seja apreciada e aprovada por esse Conselho, a fim de dar cumprimento ao disposto no item VII, do art. 56 do Regimento Geral desta Casa.

Esclarecemos, na oportunidade, que o orçamento de 1996 foi elaborado pelo MEC e já foi sancionado pelo Presidente da República.

Atenciosamente,

José Maria do Amaral
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

PUBLICADO NO BP
Nº 06 de Jun /96
<i>J. Maria do Amaral</i>
DP

ORÇAMENTO INICIAL DO CEFET-MG

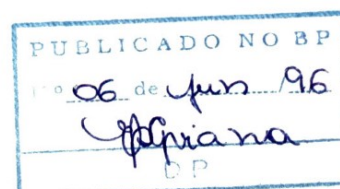
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

O orçamento inicial do exercício de 1996 foi elaborado pelo MEC e estima a receita e fixa a despesa do CEFET-MG em R\$ 32.732.244,00 (Trinta e dois milhões setecentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

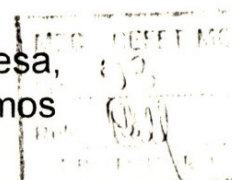
Na oportunidade informamos que o presente orçamento já foi sancionado pelo Presidente da República através da Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996, conforme cópia anexa.

O orçamento inicial de 1996 apresenta o seguinte detalhamento :

	R\$ 1,00
Receita Estimada	32.732.244
Recursos do Tesouro	31.843.132
• Transferências da União	31.843.132
Recursos de Outras Fontes :	889.112
• Arrendamentos	16.000
• Outras Receitas Patrimoniais	491.912
• Receita da Indústria Editorial e Gráfica	25.000
• Serviços Administrativos	346.000
• Serviços Educacionais	10.200
Despesa Fixada	32.732.244
Orçamento Fiscal	24.498.865
• Pessoal e Encargos Sociais	20.970.781
• Outras Despesas Correntes	3.350.483
• Investimentos	177.601
Obras e Instalações	120.000
Equipamentos e Material Permanente	57.601
Orçamento da Seguridade Social	8.233.379
• Pessoal e Encargos Sociais	8.228.491
• Outras Despesas Correntes	4.888



Consolidando por origem das Receitas e grupo de despesa, teremos as composições abaixo, que na sequência representaremos graficamente :



Distribuição por fonte de Recursos	R\$ 1,00	%
Orçamento Global	32.732.244	100,00
Recursos do Tesouro	31.843.132	97,28
Recursos de Outras Fontes (Recursos Próprios)	889.112	2,72

Distribuição por Fonte/Grupo de Despesa	R\$ 1,00	%
Recursos do Tesouro	31.843.132	100,00
• Pessoal	29.199.272	91,70
• Custeio	2.466.259	7,74
• Capital	177.601	0,56
Recursos Próprios	889.112	100,00
• Custeio	889.112	100,00

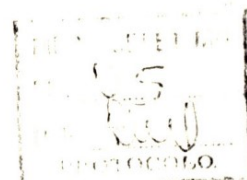
Distribuição Dotação de Pessoal/Tesouro	R\$ 1,00	%
Total	29.199.272	100,00
Pessoal Ativo	17.599.988	60,28
• Salário-Família	5.901	0,03
• Vencimentos e Vantagens Fixas	15.828.126	54,22
• Obrigações Patronais	1.580.885	5,41
• Outros Benefícios Assistenciais (Auxílio Creche, Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral)	53.801	0,19
• Outras Despesas Variáveis	131.275	0,45
Pessoal Inativo	8.228.491	28,20
• Aposentadorias	7.461.387	25,56
• Pensões	752.078	2,58
• Salário-Família	2.114	0,01
• Auxílio-Funeral e Natalidade	12.912	0,05
Sentenças Judiciais	3.370.793	11,50



Distribuição Dotação O.C.C. / Tesouro Total	R\$ 1,00	%
	2.643.860	100,00
Despesas de Custeio	2.466.259	93,28
• Vale-Refeição	566.076	21,41
• Vale-Transporte	166.608	6,30
• Auxílio-Creche	328.090	12,41
• Outros Custeios	1.405.485	53,16
• Apoio Financeiro a Estudante	45.949	1,74
• Material de Consumo	176.412	6,67
• Material para Distribuição Gratuita	15.298	0,58
• Passagens	154.652	5,85
• Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	71.322	2,70
• Locação de Mão-de-Obra	261.367	9,88
• Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	562.563	21,28
• PASEP	6.044	0,23
• Diárias	106.990	4,05
• Assistência Médica-Odontológica a Servidores	4.888	0,18
Despesas de Capital	177.601	6,72
• Obras e Instalações	120.000	4,54
• Equipamentos e Material Permanente	57.601	2,18

Distribuição Dotação O.C.C./Recursos Próprios Total	R\$ 1,00	%
	889.112	100,00
Despesas de Custeio	889.112	100,00
• Material de Consumo	269.824	30,35
• Locação de Mão-de-Obra	400.000	44,99
• Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	219.288	24,66

Comparativo dos Orçamentos de 1995 e 1996



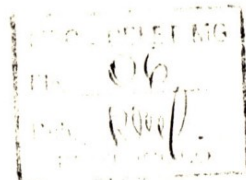
ESFERA	Orçamento em 31.12.95	%	Orçamento Inicial de 1996	%
Total	35.178.127,38	100,00	32.732.244,00	100,00
Orç. Seguridade	7.799.315,00	22,17	8.233.379,00	25,00
Orç. Fiscal	27.378.812,38	77,83	24.498.865,00	75,00

GRUPO DESPESA	Orçamento em 31.12.95	%	Orçamento Inicial de 1996	%
Total	35.178.127,38	100,00	32.732.244,00	100,00
Pessoal Ativo	18.985.835,00	53,97	17.599.988,00	53,77
Pessoal Inativo	7.794.487,00	22,16	8.228.491,00	25,14
Sentenças Judiciais	21.680,00	0,06	3.370.793,00	10,30
Vale-Transporte	166.608,00	0,47	166.608,00	0,51
Vale-Refeição	1.000.675,00	2,84	566.076,00	1,73
Auxílio Creche	328.090,00	0,93	328.090,00	1,00
Outros Custeios	5.476.862,38	15,57	2.294.597,00	7,01
Capital	1.403.890,00	4,00	177.601,00	0,54

Obs : Na coluna " Orçamento em 31/12/95 " não está incluído os recursos de convênios pelo fato dos recursos serem do órgão cedente e não do CEFET-MG .

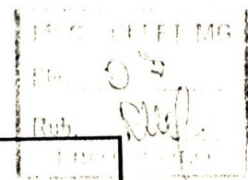


26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MG



DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E METAS DO ORÇAMENTO INICIAL/96, POR PROJETO / ATIVIDADE E DESPESA		
Projeto/Atividade	Especificação / Objetivos e Metas	Valor em R\$ 1,00
08.041.0190.4500.0001	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR Propiciar Assistência Educacional aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional na faixa etária de 0 a 6 anos e aos excepcionais, cujo desenvolvimento corresponda a idade mental relativa a faixa etária estabelecida. - Criança atendida (criança) - 320	328.090
08.043.0197.2085.0023	Manutenção das Unidades de Ensino Descentralizadas - Aluno formado (aluno) - 100 - Aluno matriculado (aluno) - 986	1.040.000
08.043.0197.2085.0031	Manutenção da Instituição - Aluno formado (aluno) - 748 - Aluno matriculado (aluno) - 4.685	283.047
08.044.0056.2305.0007	Manutenção da Pesquisa - Pesquisa Desenvolvida - 20	44.836
08.044.0205.2085.0031	Manutenção da Instituição - Acervo Mantido (Exempla) - 28.000 - Aluno formado (aluno) - 240 - Aluno matriculado (aluno) - 962	21.854.923
08.044.0206.2085.0031	Manutenção da Instituição - Formação em Pós-Graduação (Aluno) - 260	15.580

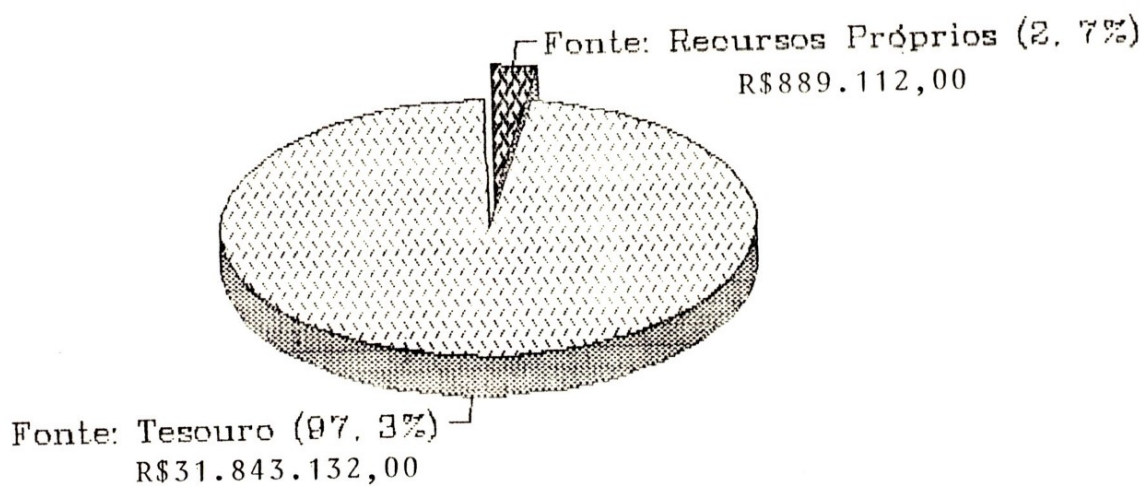
PUBLICADO NO BP
 N° 06 de Jun 96
 Alpiana
 DP



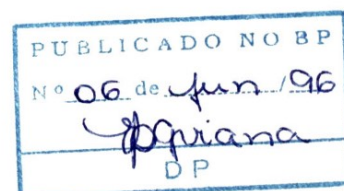
08.044.0207.2306.0001	Coordenadoria e Manutenção da Extensão - Aluno envolvido (Aluno) - 6.333 - Evento realizado (Unidade) - 4 - Instituição Beneficiada (Instituição)-30	35.241
08.044.0208.1087.0017	Construção e Ampliação de Unidade de Ensino, Pesquisa e Apoio - Construção e Recuperação de Unidades Físicas	156.800
08.047.0240.2308.0001	Fornecimento de Refeições Subsidiadas - Refeição fornecida (Mil Und) 76	1.620
13.075.0428.2004.0005	Assistência Médica e Odontologica a Servidores - Assistência Médica Prestada (Unidade) - 10 - Assistência Odontologica Prestada (Unidade) - 10	4.888
15.078.0486.4089.0003	Concessão de Vale-Transporte - Vale transporte concedido (Unidade) - 469.476	166.608
15.078.0486.4089.0004	Auxílio - Refeição - Vale refeição fornecido (Unidade) - 260.040	566.076
15.082.0495.2013.0001	Encargos com Inativos e Pensionistas - Inativo e Pensionista atendido (pessoa) - 238	8.228.491
15.084.0492.2012.0001	Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público	6.044
	TOTAL	32.732.244

CEFET - MG
ORÇAMENTO GERAL / 1996

R\$32.732.244,00



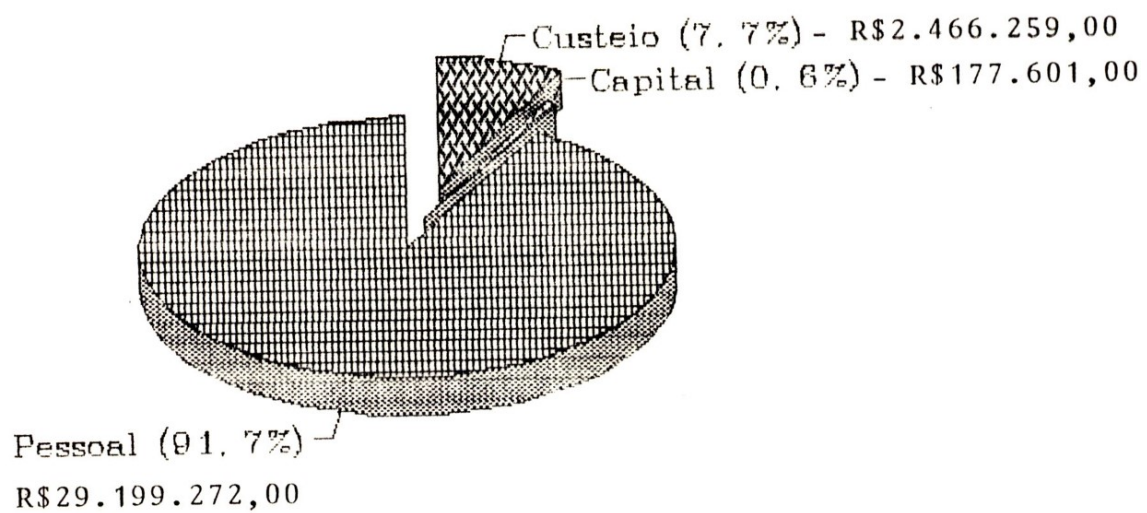
Belo Horizonte, 22 de maio de 1996.



CEFET - MG

ORÇAMENTO: FONTE TESOURO / 1996

R\$31.843.132,00



Belo Horizonte, 22 de maio de 1996.

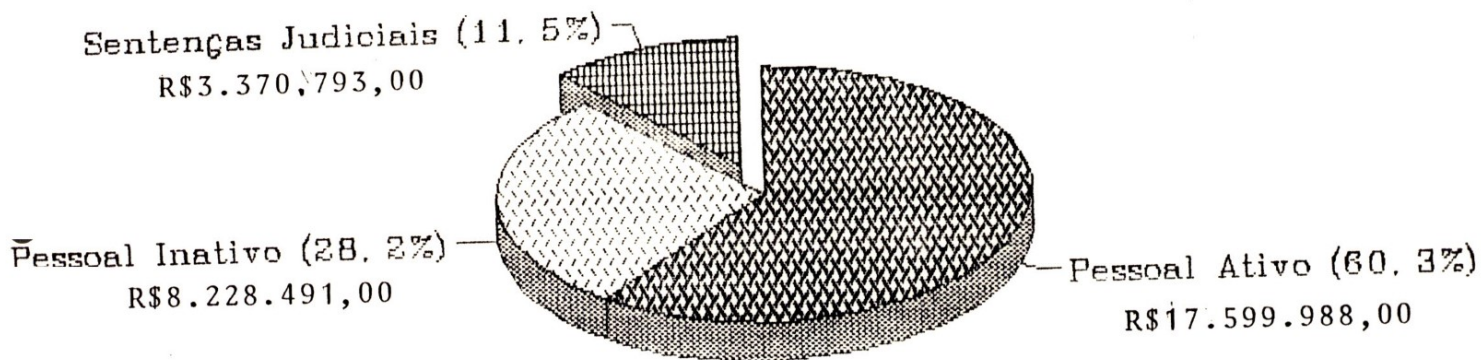
PUBLICADO NO BP
Nº 06 de Jun / 96
Alviana
D.P

100
03/01

CEFET - MG

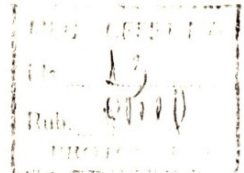
ORÇAMENTO DE PESSOAL-FONTE TESOURO/96

R\$29.199.272,00

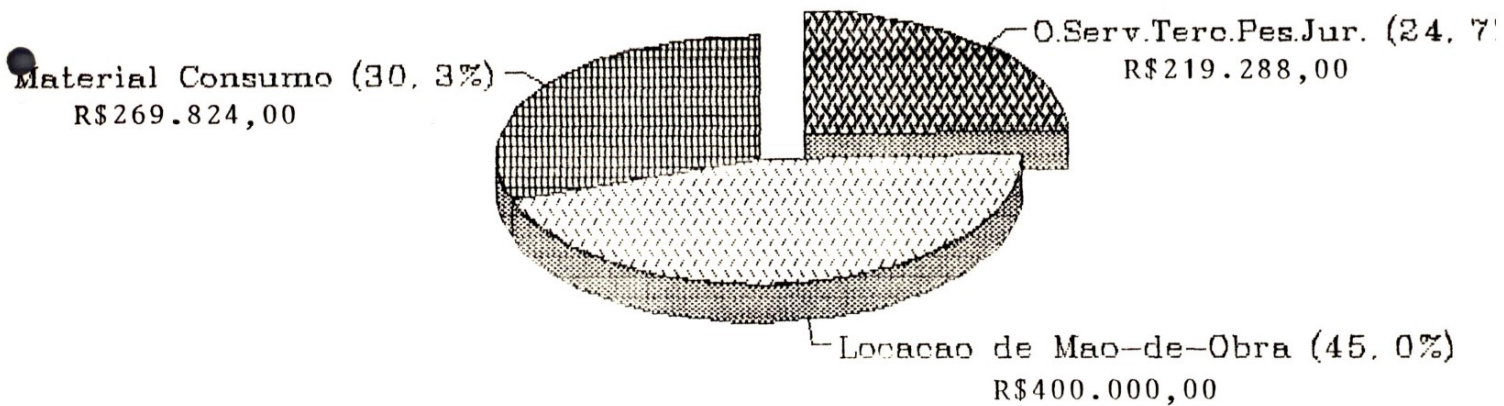


Belo Horizonte, 22 de maio de 1996.

PUBLICADO NO BP
Nº 00 de Jun / 96
Agriana
DP



CEFET - MG
ORÇAMENTO: FONTE RECURSOS PROPRIOS/96
R\$889.112,00



Belo Horizonte, 22 de maio de 1996.

PUBLICADO NO BP
No 06 de Jun/96
A. Mariana
DI



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 90

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO 1996

PREÇO: R\$ 0,97

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL	7995
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7994
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8030
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8034
MINISTÉRIO DA MARINHA	8036
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8036
MINISTÉRIO DA FAZENDA	8037
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	8066
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	8067
MINISTÉRIO DA CULTURA	8067
MINISTÉRIO DO TRABALHO	8069
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8074
MINISTÉRIO DA SAÚDE	8075
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	8091
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8094
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8113
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	8113
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8115
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8116
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	8116
PODER JUDICIÁRIO	8117
INTE	8118

Atos do Poder Legislativo

CALENDRÁRIO 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996, compreendendo

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Total é estimada no valor de R\$ 313.013.516.055,00 (trezentos e treze bilhões, treze milhões e dezesseis mil e cinquenta e cinco reais)

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	1995 (R\$ mil)		1996 (R\$ mil)		1996 (R\$ mil real)	
	1995	1996	1996	1996	1996	1996
CÂMARA DOS DEPUTADOS	6.708.814,832	1.000,000	6.709.814,832	0,00%	0,00%	0,00%
SENADO FEDERAL	523.938,310	0,000	523.938,310	0,18%	0,18%	0,22%
TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO	761.731,114	0,000	761.731,114	0,25%	0,25%	0,32%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO	93.024,561	0,000	93.024,561	0,03%	0,03%	0,04%
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO	131.313,850	0,000	131.313,850	0,04%	0,04%	0,05%
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE	1.109.189,040	0,000	1.109.189,040	0,35%	0,35%	0,45%
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA	62.198,136	0,000	62.198,136	0,02%	0,02%	0,02%
SECRETARIA FEDERAL DE CULTURA	67.113,353	0,000	67.113,353	0,02%	0,02%	0,02%
SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	2.918.033,805	0,000	2.918.033,805	0,93%	0,93%	1,17%
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	1.720,888	0,000	1.720,888	0,00%	0,00%	0,00%
SECRETARIA FEDERAL DE ENERGIA	662.036,856	86,200,000	748.236,856	0,24%	0,24%	0,24%
SECRETARIA FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.616,912,451	516,130,000	2.133.042,451	0,68%	0,68%	1,27%
SECRETARIA FEDERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.110,184,933	1.233.200,000	4.343.384,933	1,38%	1,38%	1,58%
SECRETARIA FEDERAL DE COMUNICAÇÕES	1.154.000,181	4,810,000	1.158.810,181	0,37%	0,37%	0,47%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	6.177,514,302	1.639,100,000	7.816.614,302	2,49%	2,49%	2,70%
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE	8.810,127,036	1.050,120,000	9.860.247,036	3,15%	3,15%	4,10%
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA	7.618,889,734	138,100,000	7.756.989,734	2,47%	2,47%	2,18%
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO	811.023,970	132,100,000	943.123,970	0,30%	0,30%	0,39%
SECRETARIA FEDERAL DE CULTURA	1.128,236,156	2,000,000	1.130.236,156	0,36%	0,36%	0,46%
SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	5.521,281,280	188,000,000	5.709.281,280	1,82%	1,82%	1,72%
SECRETARIA FEDERAL DE ENERGIA	121,454,920	14,850,000	136.304,920	0,04%	0,04%	0,11%
SECRETARIA FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.142,212,287	926,000,000	20.068.212,287	6,41%	6,41%	15,22%
SECRETARIA FEDERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	316,409,220	0,000	316.409,220	0,10%	0,10%	0,12%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	448.196,500	1,610,000	449.806,500	0,14%	0,14%	0,18%
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE	20.132,364,487	43,200,000	20.175.564,487	6,45%	6,45%	6,45%
SECRETARIA FEDERAL DE CULTURA	6.698,327,270	43,850,000	6.742.177,270	2,15%	2,15%	2,15%
SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	5.013,102,911	30,000,000	5.043.102,911	1,61%	1,61%	1,62%
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA	5.008,819,183	0,000	5.008.819,183	1,59%	1,59%	0,16%
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO	158,300,711	3,230,000	161.530,711	0,05%	0,05%	0,05%
SECRETARIA FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.550,205,630	106,250,000	1.656.455,630	0,53%	0,53%	0,53%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	143,258,042	1,140,000	144.398,042	0,05%	0,05%	0,05%
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE	37.72,480,522	810,000,000	38.532.480,522	12,30%	12,30%	11,5%
SECRETARIA FEDERAL DE CULTURA	85,413,230	700,000	86.113,230	0,03%	0,03%	0,03%
SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	1.015,201,600	0,000	1.015.201,600	0,32%	0,32%	0,32%
SECRETARIA FEDERAL DE ENERGIA	131.535,224,410	2.883,300,000	134.418.524,410	4,30%	4,30%	14,5%
SECRETARIA FEDERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30,228,033,201	0,000	30.228.033,201	9,65%	9,65%	9,65%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	161.803,482,761	3.853,300,000	165.656.782,761	5,29%	5,29%	9,66%
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA	1.652,212,131	0,000	1.652.212,131	0,53%	0,53%	0,16%
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO	3.018,650,000	0,000	3.018.650,000	0,96%	0,96%	0,37%
SECRETARIA FEDERAL DE CULTURA	406,976,370	0,000	406.976,370	0,13%	0,13%	0,15%
SECRETARIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA	0,000,000,000	1,000,000,000	1,000,000,000	0,00%	0,00%	0,00%
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE	4.136,107,070	0,000	4.136.107,070	1,32%	1,32%	1,32%
SECRETARIA FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.389,524,158	0,000	10.389.524,158	3,32%	3,32%	3,4%
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	132.577,369,794	0,000	132.577.369,794	42,36%	42,36%	42,36%
TOTAL	303.629,384,054	9.110,710,000	312.739,094,054	100,00%	100,00%	100,00%

PUBLICADO NO BP
No 06 de Jun /96
Ariana



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 90

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,97

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL	7997
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7994
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8030
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8034
MINISTÉRIO DA MARINHA	8036
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO	8036
MINISTÉRIO DA FAZENDA	8037
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	8066
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	8067
MINISTÉRIO DA CULTURA	8067
MINISTÉRIO DO TRABALHO	8069
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8074
MINISTÉRIO DA SAÚDE	8075
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	8091
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8094
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8113
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	8113
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8115
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8116
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	8116
PODER JUDICIÁRIO	8117
INTE	8118

Atos do Poder Legislativo

CALEN 9.275, DE 9 DE MAIO DE 1996.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Total é estimada no valor de R\$ 313.013.516.055,00 (trezentos e treze bilhões, treze milhões e dezesseis mil e cinquenta e cinco reais)

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	1995		1996		1996		1996	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CÂMARA DOS DEPUTADOS	6.708.814,82	2,14	6.751.134,264	2,16	6.751.134,264	2,16	6.751.134,264	2,16
SENADO FEDERAL	523.918,119	0,17	523.918,119	0,17	523.918,119	0,17	523.918,119	0,17
TRIBUTOS DE CONSUMO	761.731,117	0,24	761.731,117	0,24	761.731,117	0,24	761.731,117	0,24
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	93.024,561	0,03	93.024,561	0,03	93.024,561	0,03	93.024,561	0,03
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	131.111,850	0,04	131.111,850	0,04	131.111,850	0,04	131.111,850	0,04
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.109.189,040	0,35	1.109.189,040	0,35	1.109.189,040	0,35	1.109.189,040	0,35
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	62.198,136	0,02	62.198,136	0,02	62.198,136	0,02	62.198,136	0,02
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	67.113,353	0,02	67.113,353	0,02	67.113,353	0,02	67.113,353	0,02
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	2.914.033,805	0,93	2.914.033,805	0,93	2.914.033,805	0,93	2.914.033,805	0,93
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.270.888,888	0,41	1.270.888,888	0,41	1.270.888,888	0,41	1.270.888,888	0,41
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	62.036,856	0,02	62.036,856	0,02	62.036,856	0,02	62.036,856	0,02
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.616.912,451	0,52	1.616.912,451	0,52	1.616.912,451	0,52	1.616.912,451	0,52
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.119.184,913	0,36	1.119.184,913	0,36	1.119.184,913	0,36	1.119.184,913	0,36
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.154.004,181	0,37	1.154.004,181	0,37	1.154.004,181	0,37	1.154.004,181	0,37
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	6.177.214,202	1,97	6.177.214,202	1,97	6.177.214,202	1,97	6.177.214,202	1,97
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	8.810.127,036	2,81	8.810.127,036	2,81	8.810.127,036	2,81	8.810.127,036	2,81
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	7.619.881,724	2,43	7.619.881,724	2,43	7.619.881,724	2,43	7.619.881,724	2,43
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	811.023,970	0,26	811.023,970	0,26	811.023,970	0,26	811.023,970	0,26
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.128.236,116	0,36	1.128.236,116	0,36	1.128.236,116	0,36	1.128.236,116	0,36
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.521.281,281	0,48	1.521.281,281	0,48	1.521.281,281	0,48	1.521.281,281	0,48
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	121.454,920	0,04	121.454,920	0,04	121.454,920	0,04	121.454,920	0,04
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	19.112.212,287	6,10	19.112.212,287	6,10	19.112.212,287	6,10	19.112.212,287	6,10
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	116.409,120	0,04	116.409,120	0,04	116.409,120	0,04	116.409,120	0,04
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	448.196,508	0,14	448.196,508	0,14	448.196,508	0,14	448.196,508	0,14
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	30.132.164,447	9,63	30.132.164,447	9,63	30.132.164,447	9,63	30.132.164,447	9,63
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	6.038.197,278	1,93	6.038.197,278	1,93	6.038.197,278	1,93	6.038.197,278	1,93
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	5.013.192,911	1,59	5.013.192,911	1,59	5.013.192,911	1,59	5.013.192,911	1,59
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	508.819,183	0,16	508.819,183	0,16	508.819,183	0,16	508.819,183	0,16
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	158.300,711	0,05	158.300,711	0,05	158.300,711	0,05	158.300,711	0,05
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.550.205,630	0,49	1.550.205,630	0,49	1.550.205,630	0,49	1.550.205,630	0,49
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	143.285,042	0,04	143.285,042	0,04	143.285,042	0,04	143.285,042	0,04
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	37.234.000,522	11,89	37.234.000,522	11,89	37.234.000,522	11,89	37.234.000,522	11,89
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	85.413,230	0,03	85.413,230	0,03	85.413,230	0,03	85.413,230	0,03
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.015.201,606	0,32	1.015.201,606	0,32	1.015.201,606	0,32	1.015.201,606	0,32
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	131.535.224,410	42,02	131.535.224,410	42,02	131.535.224,410	42,02	131.535.224,410	42,02
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	30.228.183,291	9,66	30.228.183,291	9,66	30.228.183,291	9,66	30.228.183,291	9,66
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	141.801.482,761	45,29	141.801.482,761	45,29	141.801.482,761	45,29	141.801.482,761	45,29
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	1.632.212,131	0,52	1.632.212,131	0,52	1.632.212,131	0,52	1.632.212,131	0,52
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	108.126,000	0,03	108.126,000	0,03	108.126,000	0,03	108.126,000	0,03
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	406.976,370	0,13	406.976,370	0,13	406.976,370	0,13	406.976,370	0,13
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	4.116.107,070	1,31	4.116.107,070	1,31	4.116.107,070	1,31	4.116.107,070	1,31
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	10.389.524,158	3,32	10.389.524,158	3,32	10.389.524,158	3,32	10.389.524,158	3,32
TRIBUTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO	132.577.369,294	42,35	132.577.369,294	42,35	132.577.369,294	42,35	132.577.369,294	42,35
TOTAL	313.013.516,055	100,00	313.013.516,055	100,00	313.013.516,055	100,00	313.013.516,055	100,00

PUBLICADO NO BP
No 06 de Jun /96
Ariana

c) a transferência ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 9 da Constituição Federal

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de vinte por cento das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício; e

II - emitir até 25 000 000 de Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dez anos, para atender ao programa de reforma agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição Federal

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, é fixada em R\$ 12 854 292 233,00 (doze bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais), com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 (um real)
VALOR	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	48 236 017
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2 226 210
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1 037 482 467
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	18 000 000
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5 301 295 284
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 100 000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16 087 215
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	602 048 715
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5 699 816 437
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12 000 000
TOTAL	12 854 292 233

Capítulo II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10 As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedoras ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 (um real)
VALOR	
RECURSOS PRÓPRIOS	6 994 266 307
GERAÇÃO PRÓPRIA	6 994 266 307
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1 268 152 641
TESOURO	174 754 182
DIRETO	174 754 182
INDIRETO	8 452 650
OUTRAS FONTES	1 084 945 809
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	2 947 984 314
INTERNAS	862 524 198
EXTERNAS	2 085 460 116
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1 643 388 971
CONTROLADORA	1 317 506 595
OUTRAS ESTATAIS	45 702 180
OUTRAS FONTES	2 79 180 196
TOTAL	12 854 292 233

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 11 É o Poder Executivo autorizado a

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quanto a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 9 de maio de 1996, 175º da Independência e 108º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malin
José Serra

(*) Esta Lei e seus anexos serão publicados em suplemento à presente edição.

LEI Nº 9.276, DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 1996/1999, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estabelecendo, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo.

Parágrafo único. As prioridades e metas para 1996, de que trata o disposto no art. 3º da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, serão aquelas constantes da lei orçamentária anual para 1996.

Art. 2º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até cento e vinte dias após o encerramento de cada exercício financeiro, relatório sobre a execução deste Plano Plurianual

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo evidenciará, para cada ação do Plano Plurianual, os créditos orçamentários correspondentes e quantificará a respectiva execução física e financeira, no exercício findo e acumuladamente

Art. 3º O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por lei específica

Art. 4º Ficam recriados, até 30 de junho de 1996, os seguintes fundos constantes da lei orçamentária de 1995 e a respectiva legislação em vigor nesta data

I - Fundo de Compensação de Variações Salariais;

II - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural;

III - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento;

IV - Fundo Nacional de Saúde;

V - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações;

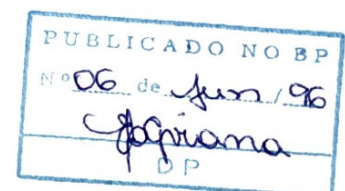
VI - Fundo Aeroviário

Parágrafo único. Os fundos de que trata este artigo serão extintos em 1º de julho de 1996, se não vierem a ser ratificados por lei até esta data, e sua programação será incorporada àquela da entidade supervisora

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 9 de maio de 1996, 175º da Independência e 108º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Serra



MAIO 96
17
08 1996

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESEMPENHO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	F15			32 554 643 24 321 254 8 233 370	
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL	F15		507 712		
1310 00 00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	F15		16 000		
1312 00 00 ARRENDAMENTOS	F15	16 000			
1390 00 00 DÍVIDAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F15		491 712		
1500 00 00 RECEITA INDUSTRIAL	F15		25 000		
1520 00 00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	F15		25 000		
1520 29 00 RECEITA DA INDÚSTRIA EDUCACIONAL E CULTURAL	F15	25 000			
1600 00 00 RECEITA DE SERVIÇOS	F15		756 200		
1600 13 00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F15	746 000			
1600 16 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS	F15	10 200			
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	F15		31 665 531 23 432 152 8 233 370		
1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	F15		31 665 531 23 432 152 8 233 370		
1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDENADOS DO TERCIO NACIONAL	F15	3 320 703			
1711 01 04 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	560	8 324 431			
1711 01 24 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO DA RENDA LÍQUIDA DE CONTRIBUÍDOS DE PROFISSIONAIS PARA A SEGURIDADE SOCIAL	560	4 888			
1711 01 99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TERCIO NACIONAL	F15	20 061 382			
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	F15			177 601	
2400 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F15			177 601	
2410 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	F15			177 601	
2411 01 99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TERCIO NACIONAL	F15	177 601			
TOTAL				FISCAL SEGURIDADE	32 732 844 24 498 855 8 233 370

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		23 360 132	20 920 781		2 611 758	177 601			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		328 000			328 000				
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		328 000			328 000				
04 041 0190 4500 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR		328 000			328 000				
PROPICIAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL CÍVIL, MILITAR E FUNDACIONAL NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A TRATE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDAS.									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 320									
04 041 0190 4500 0001 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR		328 000			328 000				
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 320									
ENSINO MÉDIO		1 323 042			1 312 734	10 713			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		1 323 042			1 312 734	10 713			
04 043 0197 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1 323 042			1 312 734	10 713			
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO FORMADO (ALUNO) - 848									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 871									
04 043 0197 2085 0023 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS		1 040 000			1 040 000				
- ALUNO FORMADO (ALUNO) - 100									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 966									
04 043 0197 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO		283 042			272 734	10 713			
- ALUNO FORMADO (ALUNO) - 748									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 4 888									
ENSINO SUPERIOR		22 107 380	20 920 781		969 711	166 888			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		44 816			33 200	11 546			
04 044 0056 2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		44 816			33 200	11 546			
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONSTITUAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 20									
04 044 0056 2305 0002 MANUTENÇÃO DA PESQUISA		44 816			33 200	11 546			
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 20									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		21 854 023	20 920 781		848 800	75 342			
04 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		21 854 023	20 920 781		848 800	75 342			
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO FORMADO (ALUNO) - 24 000									
- ALUNO FORMADO (ALUNO) - 240									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 962									

PUBLICADO NO BP
Nº 06 de Jun / 96
[Assinatura]